

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo SR. **ISNAR FRESCHI SOARES**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 16.741.877-4 -SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 051.074.338-20, residente e domiciliado na cidade de Sarutaiá, e o gestor do contrato o Sr. **RAUDANWENBSTEEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR**, portador do CPF nº 741.223.719-53 e RG 19.340.761-9 doravante denominado "**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**", e do outro lado a empresa **ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.361.503/0001-60, estabelecida na AV Zélia de Lima Rosa 599 portal Ville Jardim-Boituva SP, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**, portador do RG nº. 55.609.217-X e CPF/MF nº. 442.833.958-54, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados abaixo.

|                                                                                                                                        |                  |                        |                         |                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|----------|
| ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA                                                                                                              |                  |                        |                         | 15.361.503/0001-60 | 2.938,25 |
| LOTE 8                                                                                                                                 | Quant.: 1        | Num: 445               | Lance: 1,411            | Total: 141,10      |          |
| Item: 8                                                                                                                                | Unidade: AMP     | Marca: SAMTEC CX 200   | Modelo: SAMTEC CX 200   |                    |          |
| Descrição: BICARBONATO DE SODIO DOSAGEM84 USOSOLUCAO INJETAVEL O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA |                  |                        |                         |                    |          |
| Quantidade: 100                                                                                                                        | Val. Ref.: 1,815 | Valor Unit.: 1,411     | Total Item: 141,10      |                    |          |
| LOTE 13                                                                                                                                | Quant.: 1        | Num: 419               | Lance: 0,425            | Total: 63,75       |          |
| Item: 13                                                                                                                               | Unidade: COMP    | Marca: MAWDSLEYS CX 30 | Modelo: MAWDSLEYS CX 30 |                    |          |
| Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRACAO01 MG O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA              |                  |                        |                         |                    |          |
| Quantidade: 150                                                                                                                        | Val. Ref.: 0,50  | Valor Unit.: 0,425     | Total Item: 63,75       |                    |          |
| LOTE 14                                                                                                                                | Quant.: 1        | Num: 500               | Lance: 0,272            | Total: 54,40       |          |
| Item: 14                                                                                                                               | Unidade: COMP    | Marca: CIMED CX 28     | Modelo: CIMED CX 28     |                    |          |
| Descrição: CLOPIDOGREL BISSULFATO DE DOSAGEM75 MG COMPRIMIDO O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA   |                  |                        |                         |                    |          |
| Quantidade: 200                                                                                                                        | Val. Ref.: 0,99  | Valor Unit.: 0,272     | Total Item: 54,40       |                    |          |
| LOTE 15                                                                                                                                | Quant.: 1        | Num: 711               | Lance: 4,18             | Total: 2.508,00    |          |
| Item: 15                                                                                                                               | Unidade: UN      | Marca: FARMAX          | Modelo: FARMAX          |                    |          |
| Descrição: CLORETO DE SODIO 09 APRESENTACAO BOLSA 250 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA       |                  |                        |                         |                    |          |
| Quantidade: 600                                                                                                                        | Val. Ref.: 9,20  | Valor Unit.: 4,18      | Total Item: 2.508,00    |                    |          |

|                                                                                                                                                                |                   |                         |                          |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 26</b>                                                                                                                                                 | Quant.: 1         | Num: 022                | Lance: 0,17              | <b>Total: 51,00</b>  |
| Item: 26                                                                                                                                                       | Unidade: COMP     | Marca: BRAINFARMA CX 30 | Modelo: BRAINFARMA CX 30 |                      |
| Descrição: DIAZEPAM DOSAGEM 5 MG COMPRIMIDOS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA                                           |                   |                         |                          |                      |
| Quantidade: 300                                                                                                                                                | Val. Ref.: 0,235  | Valor Unit.: 0,17       | Total Item: 51,00        |                      |
| <b>LOTE 45</b>                                                                                                                                                 | Quant.: 1         | Num: 825                | Lance: 5,00              | <b>Total: 120,00</b> |
| Item: 45                                                                                                                                                       | Unidade: FR       | Marca: HIPOLABOR CX 25  | Modelo: HIPOLABOR CX 25  |                      |
| Descrição: LIDOCAINA CLORIDRATO DE SEM VASOCONSTRICAO 2 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 20 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA |                   |                         |                          |                      |
| Quantidade: 24                                                                                                                                                 | Val. Ref.: 10,625 | Valor Unit.: 5,00       | Total Item: 120,00       |                      |

1.2 - Este instrumento não obriga o Consórcio a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Consórcio mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1.1 - a entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas;

4.1.2 - em dias úteis e em horário comercial, das 7:00h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00h;



4.1.4 - Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias uteis, após o recebimento da AF (Autorização de Faturamento);

a) - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 5 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: [contabilidade@amvapa.com.br](mailto:contabilidade@amvapa.com.br)

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 3 (três) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 - O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O Consórcio, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



8.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.4.5. fraudar a licitação

8.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.4.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. advertência;

8.5.2. multa;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar e

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto

- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.7.1. Para as infrações previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 8.7.2. Para as infrações previstas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) - cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Consórcio, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Consórcio se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) - caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- f) - não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Consórcio, salvo quando autorizado por escrito; e,
- g) - atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Consórcio**

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

- b) - promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) - Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.amvapa.com.br](http://www.amvapa.com.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Piraju/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Consórcio não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

ISNAR FRESCHI

SOARES:05107433

820

Assinado de forma digital por

ISNAR FRESCHI

SOARES:05107433820

Dados: 2024.12.19 10:54:26

-03'00'

**ISNAR FRESCHI SOARES  
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358  
E-mail: [licitacao@amvapa.com.br](mailto:licitacao@amvapa.com.br)

982

**BRUNO  
RODRIGUES DOS  
REIS:44283395854**

Assinado de forma digital  
por BRUNO RODRIGUES  
DOS REIS:44283395854

Dados: 2024.12.26  
11:17:54 -03'00'

**BRUNO RODRIGUES DOS REIS  
ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA  
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**

## TESTEMUNHAS:

**ANDRE BATISTA  
BERNARDES:2697689  
0874**

Assinado de forma digital por  
ANDRE BATISTA  
BERNARDES:26976890874  
Dados: 2024.12.19 10:54:46 -03'00'

01- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



**ALVARO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR**  
Data: 19/12/2024 15:40:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

02- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA  
**DETENTOR DA ATA:** ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 08/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.938,25 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

Assinatura:

ISNAR FRESCHI

SOARES:0510743382

0

Assinado de forma digital por  
ISNAR FRESCHI  
SOARES:05107433820  
Dados: 2024.12.19 10:55:21 -03'00'



**AUTORIDADE MÁXIMA DA DETENTORA DA ATA :**

Nome: BRUNO RODRIGUES DOS REIS

CPF: 442.833.958-54

Cargo: Gestor

Assinatura:

BRUNO

RODRIGUES DOS

REIS:44283395854

Assinado de forma digital por

BRUNO RODRIGUES DOS

REIS:44283395854

Dados: 2024.12.26 11:18:23

-03'00'

**Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:

**Responsáveis pela prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE DETENTORA DA ATA :**

Nome: BRUNO RODRIGUES DOS REIS

CPF: 442.833.958-54

Cargo: Gestor

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*) :**

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

RAUDANWENBSTEN CUSTODIO DE CORREA SAI

Data: 19/12/2024 15:02:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA  
CNPJ Nº: 03.753.263/0001-60

CONTRATADA: **ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA**

CNPJ Nº: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.938,25 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

ISNAR FRESCHI

SOARES:0510743

3820

Assinado de forma digital

por ISNAR FRESCHI

SOARES:05107433820

Dados: 2024.12.19 11:01:42

-03'00'

**ISNAR FRESCHI SOARES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

BRUNO RODRIGUES

DOS REIS:44283395854

Assinado de forma digital por BRUNO

RODRIGUES DOS REIS:44283395854

Dados: 2024.12.26 11:18:40 -03'00'

**BRUNO RODRIGUES DOS REIS**

**ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA**

**FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**